

**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº
078/2022****ASSUNTO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2021-PMB****REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADM Nº: 300/2022 - SEMAD****PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E BOMBAS SUBMERSAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEMOVI****CONTRATADA: CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI****VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 01/12/2021 a 01/12/2022.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação com justificativa para o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021-PMB**, oriundo do Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, conforme objeto descrito acima.

OBJETO

Primeiro Aditamento correspondente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO 293/2021-PMB**, cujo objetivo é a **prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses e o acréscimo do quantitativo dos itens em 19,59% (dezenove virgula cinquenta e nove por cento)** e consequentemente a alteração do valor contratual, importando em **R\$ 79.420,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais)**, que somado ao valor do contrato original, ou seja, **R\$ 405.300,00 (quatrocentos e cinco mil e trezentos reais)**, acresce o total para **R\$ 487.720,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e vinte reais)**, de acordo com o previsto no art. 57, II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º, conforme justificativa constante nos autos.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos:

- a)** Memorando justificando e solicitando prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativo e cópia do **Contrato**;
- b)** Solicitação à empresa para manifestação de **aceite** do aditivo;
- c)** Resposta da empresa com manifestação de **aceite** à solicitação, acostando certidões pertinentes;
- d)** **Autorização** da ordenadora da despesa;
- e)** Informação da **dotação Orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira**;
- f)** **Autuação** do processo pela CPL;
- g)** **Minuta e parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**CONCLUSÃO**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Aditivo de Prorrogação de Prazo e de Acréscimo de Quantitativo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Ademais, o processo segue revestido das formalidades legais, podendo dar continuidade nos atos sequenciais, vez que, a situação concreta está devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados. Ressalto que o Aditivo e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador de Despesa como do Fiscal do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado nos art. 66 e 67 da Lei 8.666/93.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 04 de novembro de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593